

## Respostas Portal O Eco

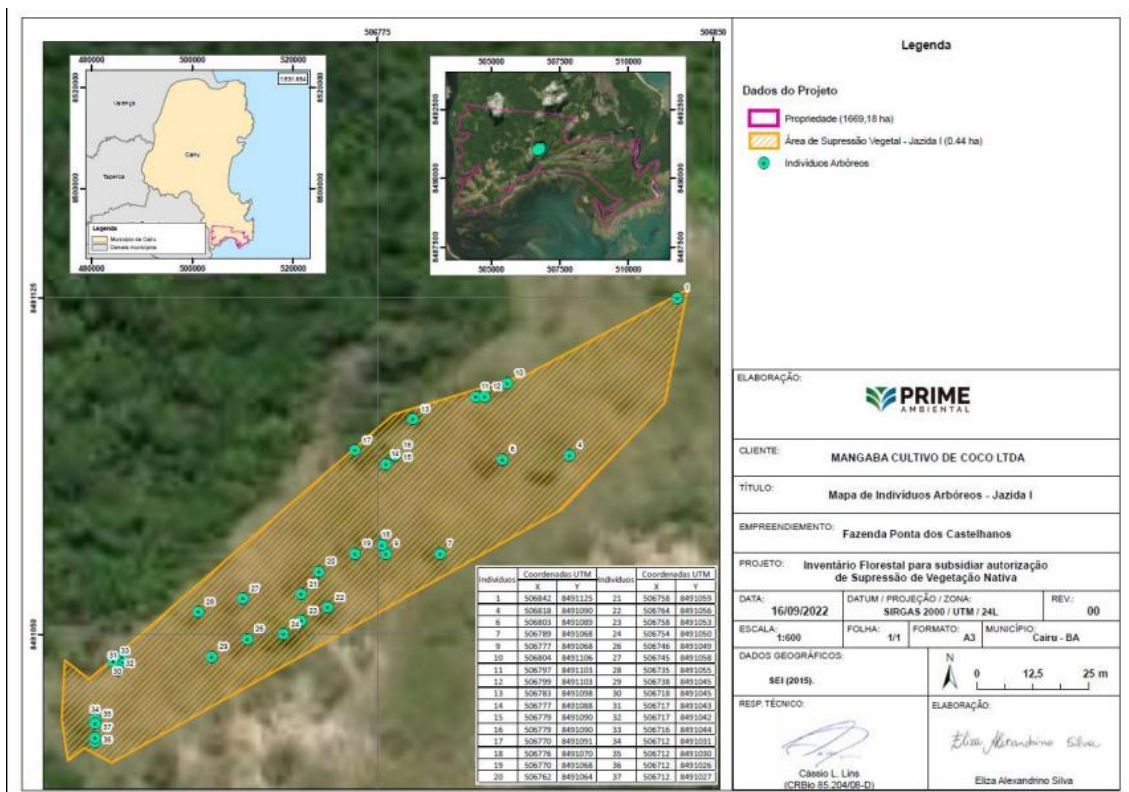
A parcela de 2,9 hectares de vegetação nativa com autorização de supressão na licença expedida (<http://www.inema.ba.gov.br/2023/03/inema-esclarece-licenca-concedida-a-empresendimento-em-boipeba/>) encontra-se sob qual enquadramento da Lei da Mata Atlântica (vegetação primária, secundária, em regeneração etc)?

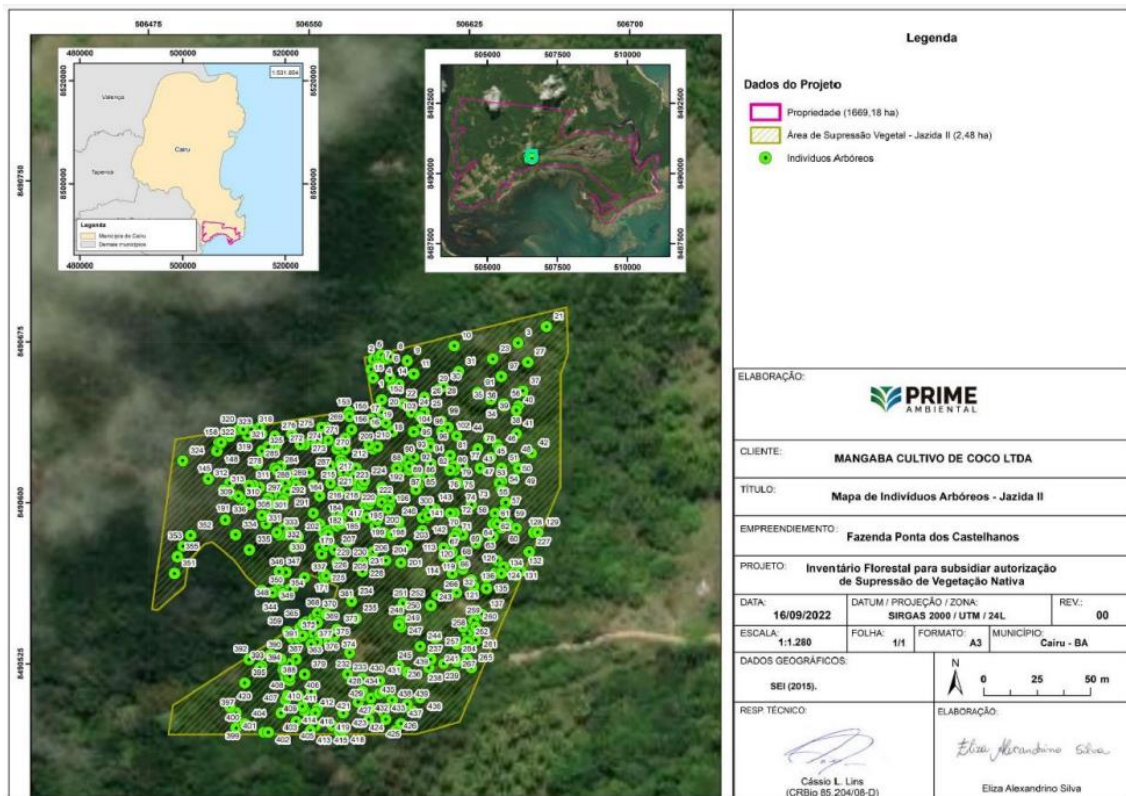
Vegetação secundária em estágio inicial de regeneração (0,44 ha) e vegetação secundária em estágio médio de regeneração (2,48 ha).

Há alguma espécie da flora e/ou fauna sob algum grau de ameaça de extinção nesta parcela?

Não. Não foram registradas espécies ameaçadas de extinção nas áreas autorizadas para supressão de vegetação nativa.

Qual a localização (mapa) desta porção com autorização para desmate?





**Todas as estruturas descritas na licença - incluindo 67 casas, duas pousadas com 25 quartos, uma pista de pouso e campos de golfe - para o projeto serão implantadas sobre qual tipo de vegetação e/ou terreno? Em quais tipos de áreas naturais e/ou antropizadas?**

As estruturas licenciadas são: 64 lotes de uso privado, 2 lotes de uso comunitário, 2 pousadas, 25 casas assistidas para cada pousada, 1 aeródromo; isto porque foram excluídos do projeto 03 lotes que estão inseridos totalmente em áreas de restrições ambientais, como manguezais, margens de rios e nascentes, e foi vetada a implantação do campo de golfe, cujo projeto não foi devidamente apresentado no processo. O aeródromo será implantado na área de uma antiga pista de pouso e as outras estruturas serão implantadas em área de cultivo de coco, ou seja, áreas já antropizadas. As áreas autorizadas para supressão de vegetação nativa, que correspondem a 2,92 hectares, serão recuperadas após a implantação. Importante salientar também que está vetada a ocupação proposta para o Morro das Mangabas, de acordo com as restrições expressas no Plano de Manejo da APA Tinharé-Boipeba, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 1.692/98 e na Anuência Prévia nº 001/2015, e conforme consta no inciso I do artigo 2º da Portaria INEMA nº 28.063/2023.

**O Inema tem um diagrama com a distribuição do projeto na Ilha de Boipeba? Não o localizamos no EIA/RIMA do projeto.**

O projeto constante no EIA/RIMA, disponível no sítio eletrônico do INEMA ([www.inema.ba.gov.br](http://www.inema.ba.gov.br)) não corresponde ao que está licenciado na fase de implantação, pois é um estudo inicial do processo, da fase de localização, e, ao longo da análise ambiental, houve diversas adequações para a redução do impacto ambiental do empreendimento. O projeto final consta no processo de licenciamento da fase de implantação do empreendimento, que

pode ser solicitado ao INEMA.

**A Mangaba Cultivo de Coco ou outra PJ que venha a assumir o projeto poderá demandar supressão de vegetação nativa adicional ao já aprovado pelo Inema?**

Não existem outras áreas propostas para supressão de vegetação no empreendimento que está licenciado. Se houver alguma proposta de alteração do projeto, deverá ser requerida nova autorização, com formação de novo processo, que passará por nova análise técnica para avaliar as restrições.

**Não há empecilho em licenciar esse tipo de empreendimento para uma PJ registrada na Receita Federal como empresa de “Cultivo de coco-da-baía” e “Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente”?**

A atuação se restringe perante o licenciamento ambiental do empreendimento, não sendo exigível, no que tange à personalidade das pessoas jurídicas, que o contrato social apresentado pelo interessado determine, de forma específica, a atividade que se pretende desenvolver. Além disso, não nos cabe a fiscalização quanto a eventuais inconformidades quanto ao cadastro e registro das atividades declaradas por determinada pessoa jurídica.

**O Inema comenta em nota que “o projeto apresenta uma nova matriz de desenvolvimento do turismo na região, menos adensada, diferente de outros locais como Morro de São Paulo ou Velha Boipeba”. Caso o projeto não fosse aprovado e avance, a região do mesmo pode sofrer uma ocupação similar às de Morro de São Paulo ou Velha Boipeba?**

Não temos como prever a forma como a ocupação se dará num cenário diferente do licenciado, considerando, ainda, que existe a competência municipal para ordenar o uso e ocupação do solo.